

LEI ORDINARIA N° 2068, DE 15.09.93
Autoriza a abertura de crédito especial.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de Cr\$ 4.457.721,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinqüenta e sete mil, setecentos e vinte e um cruzeiros reais), destinado a ampliação da ETA – Estação de Tratamento de Água.

Artigo 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto por excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, Parágrafo 3 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.